MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO – SEPED
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 2
2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES 2
3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3
4. DO CREDENCIAMENTO 3
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 4
6. O ENVIO DA PROPOSTA 5
7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 6
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA 7
9. DA HABILITAÇÃO 9
10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 12
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA 13
12. DOS RECURSOS 13
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 14
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14
15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE 15
16. DO PREÇO 16
17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO 16
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 16
19. DO PAGAMENTO 16
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 18
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
22. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 20
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 01200.005606/2015-32

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, por meio do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, sediado na Rodovia Presidente Dutra, km 40, na cidade de Cachoeira Paulista, SP, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/03/2016
Horário: 09h00
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente, elétrico-eletrônico e de processamento de dados, para atender a demanda do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, independente de transcrição.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.comprasgovernamentais.com.br e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão, sempre, aquelas constantes do Edital.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN.

2.2. Não haverá órgãos participantes.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

> **3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.3. que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6 O ENVIO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 Valor unitário do item, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

6.6.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.3 Marca;

6.6.4 Fabricante;

6.6.5 Descrição detalhada do objeto.

6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo menor valor do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor global do grupo, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor global do grupo.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.15 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.15.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado (tanto por item quanto por grupo) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4 Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de prioridade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.

9.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, nas condições seguintes:

9.3.1 Habilitação jurídica:

9.3.1.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.1.3 no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4 no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.1.5 no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.3.1.6 no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU), por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4 As empresas, **cadastradas ou não no SICAF**, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

9.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o grupo pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema COMPRASNET, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@cemaden.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo

de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema COMPRASNET ou e-mail.

9.6.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, Parque Tecnológico de São José dos Campos, SP, situado à Estrada Altino Bondesan, 500 – Distrito de Eugênio de Melo – CEP 12247-016 – São José dos Campos, SP, de segunda a sexta feira (dias úteis), das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h30.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

15.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar

a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 DO PREÇO

16.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

16.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> **19.12.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2 apresentar documentação falsa;

20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 não mantiver a proposta;

20.1.6 cometer fraude fiscal;

20.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) grupo(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2 impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cemaden.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Parque Tecnológico de São José dos Campos, SP, situado à Estrada Altino Bondesan, 500 – Distrito de Eugênio de Melo – CEP 12247-016 – São José dos Campos, SP, de segunda à sexta-feira (dias úteis) das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

21.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1 Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

22.2 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

22.3 A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

22.3.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

22.3.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

22.3.3 que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

22.3.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES);

22.3.5 que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

22.3.6 que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada;

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.mcti.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço http://www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Parque Tecnológico de São José dos Campos, SP, situado à Estrada Altino Bondesan, 500 – Distrito de Eugênio de Melo – CEP 12247-016 – São José dos Campos, SP, de segunda à sexta-feira (dias úteis) das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1 ANEXO I – Termo de Referência;

23.10.2 ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

23.10.3 ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

23.10.4 ANEXO IV – Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental.

São José dos Campos, SP, 15 de fevereiro de 2016.

DANIEL HONORATO GOMES
Pregoeiro Oficial
Portaria SEPED/MCTI nº 33, de 14/07/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente, elétrico-eletrônico e de processamento de dados, para atender a demanda do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, independente de transcrição.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação pretendida tem por justificativa a necessidade de atender as necessidades do CEMADEN, concernentes às demandas de material de expediente, elétrico-eletrônico e de processamento de dados, empregados de forma imprescindível, diariamente tanto nas atividades finalísticas como nas administrativas, assim como preservar o estoque regular anual, evitando-se prejuízos ou até mesmo interrupções danosas nas atividades administrativas, de pesquisas e outras inerentes ao CEMADEN.

2.2. A quantidade a ser adquirida levou em consideração as solicitações dos núcleos que comportam este Centro, frente à recente nomeação de novos servidores, baseando-se no levantamento de dados de materiais elétrico-eletrônicos e de processamento de dados de consumo do Núcleo de Tecnologia da Informação, assim como no levantamento de dados de materiais de consumo do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pelo acompanhamento e gestão de material de expediente do CEMADEN.

2.3. Em atendimento ao art. 4º do Decreto nº 7.892/2013, o objeto foi incluído e divulgado no sistema de Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme comprovantes juntados às fls. 541/543, não havendo manifestações de interesse.

2.4. Em cumprimento ao § 1º, do artigo 4º do Decreto 5.450/2005 e considerando que o objeto deste certame compõe-se de aquisição de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, utilizou-se o pregão, em sua forma eletrônica. Optou-se pelo Sistema Registro de Preços, tendo em vista que, pela natureza do serviço, não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, com fulcro na quarta hipótese do art. 3º da Lei nº 7.892/2013.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 A contratação contempla o fornecimento de material de expediente, elétrico-eletrônico e de processamento de dados, para atender a demanda do Centro Nacional de

Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, conforme disposto no art. 4o, inciso X, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 8o, inciso V, Anexo I, do Decreto no 3.555, 8 de agosto de 2000, e Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005.

3.2 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1o, da Lei 10.520, de 2002, por possuir padrões de desempenho, qualidade e características gerais usualmente encontradas no mercado, conforme especificações técnicas apresentadas.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega e dos bens será de, no máximo, 20 dias, a contar do recebimento do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente e da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Parque Tecnológico de São José dos Campos, SP, situado à Estrada Altino Bondesan, 500 – Distrito de Eugênio de Melo – CEP 12247-016 – São José dos Campos, SP.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação prevista neste Termo de Referência, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

> **4.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 Os produtos devem ser entregues em embalagens adequadas e íntegras.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. Assegurar-se que os preços ofertados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado e pelas demais Organizações, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Administração.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da licitação, que porventura venham a ser solicitado pela empresa vencedora.

5.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos materiais, ainda que no recinto do CEMADEN.

7. DO CUSTO ESTIMADO

7.1 O custo estimado para a aquisição do objeto desta licitação, segue conforme planilha abaixo discriminada. Os valores estimados estão de acordo com os §§ 1º e 2º, incisos I e II, do art. 2º da IN nº 5, de 27/06/2014.

GRUPO 01						
Itens	**Descrição**	**Un.**	**Qtde. Min.**	**Qtde. Max.**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Médio Total**
1	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO GRANDE, COR AZUL, TIPO ENTINTADA	UN	5	50	R$ 3,46	R$ 173,00
2	APLICADOR MANUAL DE FITAS ADESIVAS ATÉ 72MM.	UN	1	5	R$ 18,68	R$ 93,40
3	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS 96, DIMENSÕES 148X210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS	UN	50	200	R$ 8,42	R$ 1.684,00

	PAUTADAS, ESPIRAL					
4	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO DOBRÁVEL, 355 X 250 X 135, COR PARDA, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS	UN	20	200	R$ 2,55	R$ 510,00
5	CAIXA ARQUIVO, POLIONDA PLASTIFICADA COM CERCADURAS LATERAIS ESPECIFICANDO MÊS, ANO E ASSUNTO, COR VERDE	UN	10	100	R$ 4,23	R$ 423,00
6	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, COM DISPLAY GRANDE, 12 DÍGITOS, 2 FONTES DE ENERGIA BATERIA E SOLAR, AUTO-DESLIGA E INCLINAÇÃO DO VISOR.	UN	50	100	R$ 32,25	R$ 3.225,00
7	ELÁSTICO PARA UNIR PROCESSOS, CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO, COR BRANCA, IMPRESSÃO EM SILK-SCREEN DA SIGLA “MCTI” NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 23CM X 3CM	UN	50	200	R$ 0,98	R$ 196,00
TOTAL DO GRUPO 01						**R$ 6.304,40**
GRUPO 02						
Itens	**Descrição**	**Un.**	**Qtde. Min.**	**Qtde. Max.**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Médio Total**
8	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA (0,7MM), CORPO TRANSPARENTE E INCOLOR, SEXTAVADO, TUBO INTERNO DE CARGA EM PLÁSTICO, PONTA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO NÃO RETRÁTIL, TINTA	UN	300	1000	R$ 1,07	R$ 1.070,00

	AZUL VALIDADE DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES. REFERÊNCIA COMPACTOR 07 OU DE MELHOR QUALIDADE.					
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA (0,7MM), CORPO TRANSPARENTE E INCOLOR, SEXTAVADO, TUBO INTERNO DE CARGA EM PLÁSTICO, PONTA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO NÃO RETRÁTIL, TINTA VERMELHA VALIDADE DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES. REFERÊNCIA COMPACTOR 07 OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	300	1000	R$ 1,08	R$ 1.080,00
10	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR LARANJA	UN	30	300	R$ 1,52	R$ 456,00
11	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE	UN	30	300	R$ 1,41	R$ 423,00
12	CHAVEIRO. POTE COM 24 CHAVEIROS COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO 8 CORES SORTIDAS. MEDIDAS: 60 MM X 27 MM. CORES: PRETO, BRANCO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, VERDE, AZUL E ROXO.	UN	5	20	R$ 27,56	R$ 551,20
13	ETIQUETA ADESIVA, PAPEL A4, DIMENSÕES 63,5X38,1 MM, 21 ETIQUETAS POR FOLHA NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	EMB	5	50	R$ 41,52	R$ 2.076,00
14	ETIQUETA ADESIVA, PAPEL A4, DIMENSÕES 99X55,8 MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHA NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	EMB	1	10	R$ 48,11	R$ 481,10

TOTAL DO GRUPO 02						**R$ 6.137,30**
GRUPO 03						
Itens	**Descrição**	**Un.**	**Qtde. Min.**	**Qtde. Max.**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Médio Total**
15	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, QUANTIDADE DE LIXEIRAS 04, CAPACIDADE DE 50 LITROS CADA, FEITO DE POLIPROPILENO, IDENTIFICADOS COM ADESIVOS COM OS RESPECTIVOS SÍMBOLOS DE RECIVLAGEM E NOME DO RESÍDUO A SER COLETADO, COM TAMPAS TIPO VAI E VEM E FIXADOS EM CAVALETES METALICOS E PINTADOS COM PINTURA EPOXI, NAS CORES, AZUL, VERMELHA, AMARELO E VERDE.	CJ	1	3	R$ 515,33	R$ 1.545,99
16	CESTO DE LIXO, COR BRANCA, TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 40L	UN	3	6	R$ 80,64	R$ 483,84
17	CESTO LIXO, MATERIAL AÇO INOX, CAPACIDADE 15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES APROXIMADAS (24X30 CM) ARO REMOVÍVEL, FORMATO REDONDO	UN	6	20	R$ 90,87	R$ 1.817,40
TOTAL DO GRUPO 03						**R$ 3.847,23**
GRUPO 04						
Itens	**Descrição**	**Un.**	**Qtde. Min.**	**Qtde. Max.**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Médio Total**

18	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 1/0, MATERIAL METAL, FORMATO TRANÇADO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	80	180	R$ 3,04	R$ 547,20
19	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 3/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	200	R$ 1,32	R$ 264,00
20	COLA INSTANTÂNEA, FRASCO COM 5G, TIPO SUPER BONDER.	UN	5	50	R$ 7,65	R$ 382,50
21	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL/CORTIÇA E MATERIAL POROSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO APLICADOR / ATÓXICA / LAVÁVEL. 90g	TB	5	50	R$ 0,82	R$ 41,00
22	COLCHETE LATONADO Nº 12, MATERIAL METAL. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM, PARA USO NA FIXAÇÃO DE PAPÉIS, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	5	50	R$ 5,75	R$ 287,50
23	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOL 18ML	UN	10	100	R$ 1,92	R$ 192,00
24	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, CAPACIDADE 30 FOLHAS, TAMANHO GRAMPO 26/6, DIMENSÕES 5,6 CM X 16 CM X 4 CM.	UN	20	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
25	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO,	CX	30	100	R$ 2,78	R$ 278,00

	TAM 26/6, CAIXA C/ 5000 UNIDADES					
26	LUVAS DE LÁTEX NATURAL, COM FORRO FLOCADO EM ALGODÃO E PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G.	PAR	50	200	R$ 12,26	R$ 2.452,00
TOTAL DO GRUPO 04						**R$ 6.744,20**
GRUPO 05						
Itens	**Descrição**	**Un.**	**Qtde. Min.**	**Qtde. Max.**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Médio Total**
27	ENVELOPE COMERCIAL BRANCO, GRAMATURA 63 G, DIMENSÕES 114X162 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO DO BRASÃO DA REPÚBLICA E DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CEMADEN CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (IMPRESSÃO NA COR PRETA). COM LOGO DO CEMADEN NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA	UN	500	2000	R$ 0,64	R$ 1.280,00
28	ENVELOPE COMERCIAL OFÍCIO BRANCO, 63G, DIMENSÕES 114X229 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO DO BRASÃO DA REPÚBLICA E DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CEMADEN CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (IMPRESSÃO NA COR PRETA). COM LOGO DO CEMADEN NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA	UN	500	2000	R$ 0,25	R$ 500,00
29	ENVELOPE MATERIAL PAPEL KRAFT GRAMATURA 90G, TIPO A4/SACO COMUM,	UN	5000	10000	R$ 0,36	R$ 3.600,00

	DIMENSÕES 260X360MM, COR PARDA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO DO BRASÃO DA REPÚBLICA E DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CEMADEN CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (IMPRESSÃO NA COR PRETA). COM LOGO DO CEMADEN NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA					
30	ENVELOPE, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO VAI E VEM, COMPRIMENTO 370 MM, LARGURA 260 MM, MODELO OFÍCIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LOMBADA DE 30 MM.	UN	50	100	R$ 2,26	R$ 226,00
31	ENVELOPE SACO BRANCO 90G, DIMENSÕES 185X248 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO DO BRASÃO DA REPÚBLICA E DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CEMADEN CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (IMPRESSÃO NA COR PRETA). COM LOGO DO CEMADEN NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA	UN	500	2000	R$ 0,14	R$ 280,00
32	ENVELOPE SACO KRAFT, COR PARDA, 80G, DIMENSÕES 310X410 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO DO BRASÃO DA REPÚBLICA E DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CEMADEN CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (IMPRESSÃO NA COR PRETA). COM LOGO DO CEMADEN NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA	UN	500	2000	R$ 0,35	R$ 700,00
33	ENVELOPE SACO KRAFT, COR PARDA, 110 G, DIMENSÕES 325x450 MM.	UN	200	400	R$ 0,49	R$ 196,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO DO BRASÃO DA REPÚBLICA E DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CEMADEN CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (IMPRESSÃO NA COR PRETA). COM LOGO DO CEMADEN NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA					
TOTAL DO GRUPO 05						**R$ 6.782,00**
GRUPO 06						
Itens	**Descrição**	**Un.**	**Qtde. Min.**	**Qtde. Max.**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Médio Total**
34	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150X3,6MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	5	20	R$ 12,86	R$ 257,20
35	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X3,5MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	5	10	R$ 15,07	R$ 150,70
36	ABRAÇADEIRA DE NYLON, COMPRIMENTO 200 X 2,5 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	5	15	R$ 9,27	R$ 139,05
37	ADAPTADOR 2P + T (2 PINOS + TERRA), DE 10 AMPÈRES E 250 VOLTS. O ADAPTADOR DEVE PERMITIR QUE OS PLUGUES TRIPOLARES DO PADRÃO ANTIGO DE TOMADAS SEJAM CONECTADOS À NOVA TOMADA ELÉTRICA TRIPOLAR.	UN	10	100	R$ 17,22	R$ 1.722,00
38	BATERIA LÍTIO 3V CR 2032, BOTÃO MOEDA	EMB	3	50	R$ 9,73	R$ 486,50

	REDONDA LITHIUM CARTELA C/5 UNIDADES					
39	BATERIA LÍTIO 3V CR2025 - PACK COM 5 CARACTERÍSTICA: MODELO: CR2025. ESPECIFICAÇÕES: BATERIA DE LÍTIO BOTÃO, 3V, PACOTE COM 5 UNIDADES. APLICAÇÃO: CALCULADORAS, AGENDAS ELETRÔNICAS, PLACA MÃE, CONTROLE REMOTO, CHAVES DE CARRO E OUTROS. GARANTIA DE NO MÍNIMO: 06 MESES.	EMB	5	50	R$ 11,71	R$ 585,50
40	BATERIA TIPO MOEDA LR44-1BT 1.5V P/ CALCULADORA/RELOGIO C/ 10 UNIDADES	EMB	3	50	R$ 6,49	R$ 324,50
41	CARREGADOR DE PILHAS PARA 4 PILHAS AA DE 2100 OU 2500 DE MAH; LED INDICADOR QUE INFORMA QUE AS PILHAS ESTÃO CARREGADAS; VOLTAGEM BI-VOLT AUTOMÁTICA 100 - 240V; TEMPO DE CARGA: 4 A 10 HORAS (COMPLETA); EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DE FABRICANTE; SELO INMETRO; DEVERÁ ACOMPANHAR 4 PILHAS DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARREGADOR; MODELO DE REFERÊNCIA: DURACELL MODELO CEF 14 OU SONY MODELO BCG34HLD4KN.	UN	1	4	R$ 73,94	R$ 295,76
TOTAL DO GRUPO 06						**R$ 3.961,21**

GRUPO 07						
Itens	**Descrição**	**Un.**	**Qtde. Min.**	**Qtde. Max.**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Médio Total**
42	ALICATE DE CRIMPAR - ALICATE DE	UN	1	2	R$ 33,99	R$ 67,98

	CRIMPAR PUSH DOWN RJ45 -FÊMEA. FERRAMENTA DE IMPACTO COM AJUSTE DE PRESSÃO PARA INSERÇÃO E CORTE DE CABOS UTP EM CONECTORES FÊMEA RJ-11, RJ-45, PATCH PANELS E BLOCOS 110 IDC.					
43	ALICATE DE CRIMPAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:ALICATE DE CRIMPAR PROFISSIONAL COM CORTADOR E DECAPADOR, PARA CONECTORES RJ45/RJ11/RJ12,COM CABO EMBORRACHADO, DEVE ESTAR NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	UN	1	3	R$ 36,96	R$ 110,88
44	CONECTOR FÊMEA CAT6 GIGALAN FURUKAWA, CERTIFICADO ROHS ALTA QUALIDADE	UN	5	30	R$ 39,54	R$ 1.186,20
45	CONECTOR RJ-45 CAT6 - 4 PARTES - PACOTE COM 50 PEÇAS - FURUKAWA EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA	PCT	1	4	R$ 187,50	R$ 750,00
TOTAL DO GRUPO 07						**R$ 2.115,06**
GRUPO 08						
Itens	**Descrição**	**Un.**	**Qtde. Min.**	**Qtde. Max.**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Médio Total**
46	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE.TIPO HEADSET (COMBINAÇÃO DE FONE DE OUVIDO E MICROFONE EM UMA ÚNICA PEÇA). PARA CONEXÃO COM A PLACA DE SOM DE DESKTOPS E NOTEBOOKS. UTILIZADO TAMBÉM PARA CHAMADAS TELEFÔNICAS EM TELEFONES COMPATÍVEIS. CABO DE NO MÍNIMO 1,5M,	UN	25	50	R$ 169,31	R$ 8.465,50

	COM PLUG ESTÉREO DE 3,5MM E COM CONTROLE DE VOLUME NO CABO. POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 100 MW (OU COMPATÍVEL).					
47	FONTE ATX 24 PINOS - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO ABAIXO: POTÊNCIA: 500W TENSÃO ENTRADA: AC: 115 ~ 230V TENSÃO SAÍDA: 12V DIMENSÃO DO PRODUTO: 84 X 150 X 140MM (A X L X P); 1 CONECTOR ATX 12V 4 PINOS; VENTILADOR DE 120MM, SILENCIOSO E DE ALTA DURABILIDADE;- COMPATIVEL COM DESKTOP DELL OPTIPLEX 790	UN	2	10	R$ 368,78	R$ 3.687,80
48	HD COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB E INTERFACE USB DE ALTA VELOCIDADE (2.0 E 3.0); NÃO NECESSITA DE ALIMENTEÇÃO EXTERNA: DIRETO DA PORTA USB; FORMATAÇÃO: NTFS; TX DE TRANSFERÊNCIA: 480 MBPS (MAX); MODELO: M3 PORTABLE; COMPATIBILIDADE WINDOWS, MAC; TIPO DE CONEXÃO: USB 3.0 E 2.0; DIMENSÕES MÁXIMAS: ALTURA :2,0CM; LARGURA: 8,0CM; PROFUNDIDADE: 14,0CM; PESO MÁXIMO: 279G	UN	2	20	R$ 351,39	R$ 7.027,80
49	LANTERNA ELÉTRICA - LANTERNA TÁTICA COM LED. DEVERÁ TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 390.000 LUMENS, CORDÃO PARA SEGURAR, RESISTENTE A RESPINGOS DE ÁGUA, CHUVA, ACOMPANHADA DE BATERIA BLINDADA RECARREGAVEL COM NO MÍNIMO 1 CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT E 1 CARREGADOR VEICULAR E COM BOTÃO DE ACIONAMENTO TRASEIRO. O PRODUTO DEVE SER NOVO, NÃO	UN	2	8	R$ 34,38	R$ 275,04

	RECONDICIONADO, ENTREGUE EM EMBALAGEM FECHADA, COM CERTIFICADO DE GARANTIA.					
50	MOUSE ÓPTICO, PRETO, USB, TRÊS BOTÕES, DESIGNER ERGONÔMICO, SENSIBILIDADE DE 800 DPI, BOTÃO CENTRAL COM SCROOL - TAMANHO NORMAL	UN	4	40	R$ 14,21	R$ 568,40
51	PEN DRIVE DE 32 GB	UN	50	100	R$ 61,21	R$ 6.121,00
TOTAL DO GRUPO 08						**R$ 26.145,54**

GRUPO 09						
Itens	**Descrição**	**Un.**	**Qtde. Min.**	**Qtde. Max.**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Médio Total**
52	CAIXA DE CABO REDE CAT.6 - 4 PARES TRANÇADOS 305 METROS CAT6 CM VERMELHO; SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568B.2, CATEGORIA 6, PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANELS) E OS CONECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO; CAT6: DEFINIDO PELA NORMA ANSI EIA/TIA-568-B-2.1 POSSUI BITOLA 24 AWG E BANDA PASSANTE DE ATÉ 250 MHZ E PODE SER USADO EM REDES GIGABIT ETHERNET A VELOCIDADE DE 1.000 MBPS; MARCAÇÃO SEQÜENCIAL MÉTRICA	CX	1	2	R$ 1.166,14	R$ 2.332,28

	DECRESCENTE (305-0M) NA EMBALAGEM FAST-LAN, COM GRAVAÇÃO DE DIA/ MÊS/ ANO HORA DE FABRICAÇÃO, PROPORCIONANDO RASTREAMENTO DO LOTE; PRODUTO COM CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO UL UNDERWRITERS LABORATORIES ETL; CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA; CABO DE PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, ISOLADOS EM COMPOSTO ESPECIAL. REFERENCIA: FURUKAWA OU SIMILAR.					
53	FITA GRAVAÇÃO DADOS - FITA GRAVAÇÃO DADOS, TIPO LTO ULTRIUM 5, CAPACIDADE 1,50/3,00 TB., APLICAÇÃO ARMAZENAGEM DE DADOS	UN	5	50	R$ 120,87	R$ 6.043,50
54	ORGANIZADOR DE FIOS, 18MM, BRANCO, 1,5 MTS	UN	8	80	R$ 22,90	R$ 1.832,00
55	REDE INFORMÁTICA - PEÇA / ACESSÓRIO - TESTADOR DE CABO DE REDE : ALIMENTAÇÃO: BATERIA 9V - CONEXÕES: RJ45 E RJ11 - POSSUI CHAVE COM DUAS VELOCIDADE E DESLIGA - DIMENSÕES: 2,9 X 10,4 X 10,5 CM: ACOMPANHA: - 1 BOLSA PARA TRANSPORTE 2 BATERIAS 9V ALCALINA CADA TESTADOR	UN	1	3	R$ 41,55	R$ 124,65
TOTAL DO GRUPO 09						**R$ 10.332,43**
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO						**R$ 72.369,37**

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.1.6 não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, com sede na Rodovia Presidente Dutra – km 40, na cidade de Cachoeira Paulista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0026-12, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2016, publicada no ..... de ...../...../2016, processo administrativo nº 01200.005606/2015 - 32, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente, elétrico-eletrônico e de processamento de dados, para atender a demanda do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, independente de transcrição

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Item	Especificação	Unid	Qtde min	Qtde máx	Preço Un.	Preço Total
1						
2						
3						
4						
	TOTAL					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São José dos Campos, de de 2016.

Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
1					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

DADOS DA PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL:_____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (**não inferior a 60 (sessenta) dias)**

_____
Carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Pela presente, declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2016 do CEMADEN/SEPED/MCTI, cujo objeto é o registro de REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente, elétrico-eletrônico e de processamento de dados, para atender a demanda do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, independente de transcrição

Declaramos, outrossim, que esse LICITANTE VENCEDOR do Pregão Eletrônico nº 01/2016, atende ao art. 5º, da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) de nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Empresa:_____

C.N.P.J. (MF): _____ Tel/Fax: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Responsável da Empresa:_____

São José dos Campos, de de 2016.

_____
Responsável da Empresa